



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1358/2011

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, EX-ALUNOS E
ALUNOS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA
DE SÃO JOÃO DE GARRAFÃO – APEAEFA.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a Associação de Pais, Ex-Alunos e Alunos da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão – APEAEFA, no montante de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros a serem conveniados, se destinam ao custeio de despesas com o pagamento de salários, encargos previdenciários, fundiários e trabalhistas de operador de máquinas agrícolas, despesas com a manutenção, conservação, combustíveis e lubrificantes de micro trator, compra de insumos para o setor agropecuário, ferramentas e demais utensílios necessários ao ensino profissionalizante da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão, mantida pelo Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES.

Art. 3º. O prazo do convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, com início retroativo a 03/01/2011 e término em 31/12/2012.

Art. 4º. Os repasses dos recursos financeiros para a entidade beneficiária obedecerão ao seguinte cronograma:

I - No exercício de 2011, o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos seguintes valores e vencimentos:

- a) No ato da assinatura do convênio, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);*
- b) Em 15/08/2011 – R\$ 3.000,00;*
- c) Em 15/09/2011 – R\$ 3.000,00;*
- d) Em 15/10/2011 – R\$ 3.000,00;*
- e) Em 15/11/2011 – R\$ 3.000,00;*
- f) Em 15/12/2011 – R\$ 3.000,00;*

II – no exercício de 2012, o valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e iguais de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais), a primeira em 15/01/2012 e a última em 15/10/2012.


CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. As despesas previstas para o exercício de 2011, no montante de R\$ 24.000,00 serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária
014001.203340282.272 – Apoio ao Associativismo
3335043.00000 – Subvenções Sociais
Ficha 445

Art. 6º. Obriga-se o Chefe do Poder Executivo Municipal a incluir no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2012, dotação orçamentária específica para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, a serem realizadas em 2012, no montante de R\$ 25.600,00.

Art. 7º. A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos repassados, nos prazos e na forma previstos no convênio.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2011.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Junho de 2011.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal